PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.544, de 02 de abril de 1998

SÚMULA: Autoriza CHIVILAR - Indústria e Comércio de Estofados Ltda., a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizada a empresa CHIVILAR - Indústria e Comércio de Estofados Ltda., sito à rua Rouxinol nº 3.987, CGC/MF nº 79.634.614/0001-85, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o lote de terras nº 11-A/2, com área de 12.004,39 metros quadrados, do Parque Industrial IV, matriculado sob o nº 6448 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme lei nº 2.252 de 19 de agosto de 1993, para fins de obter maquinários e capital de giro até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de abril de 1998

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 08 / 04 / 98
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.544, de 02 de abril de 1998

Sumula: Autoriza CHIVILAR - Indústria e Comércio de Estofados Ltda., a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa CHIVILAR - Indústria e Comércio de Estofados Ltda., sito à rua Rouxinol nº 3.987, CGC/MF nº 79.634.614/0001-85, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o lote de terras nº 11-A/2, com área de 12.004,39 metros quadrados, do Parque Industrial IV, matriculado sob o nº 6448 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme Lei nº 2.252 de 19 de agosto de 1993, para fins de obter maquinários e capital de giro até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de abril de 1998.

JOSÉ A. BISCA

PREFEITO

EDUARDO A. FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

n6

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 08 / 04 / 98